REQUERIMENTO Nº 0139-2016
Data: 08 de agosto de 2016
Protocolo: 1372-2016

Ementa: solicita que o Executivo Municipal elabore projeto de lei dispondo sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte, nos termos do documento em anexo.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a iniciar os trâmites técnicos e burocráticos que permitam a elaboração de um projeto de lei visando a criação do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte, conforme documento em anexo.

O objetivo deste novo programa municipal é viabilizar a captação e canalização de recursos públicos ou privados, provenientes de pesso as físicas ou jurídicas, para o esporte, através de certificados concedidos pelo po der público, que poderão ser utilizados para pagamento de tributos nos termos que serão estabelecidos por esta norma.

Na opinião deste Vereador, entre os princípios e finalidades consta a instrumentalização adequada para o livre acesso de toda a população à prática das diversas modalidades desportivas existentes no País; a promoção e estímulo a revelação de novos atletas, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; o apoio, a difusão e a divulgação das competições esportivas no Município; a proteção a memória das expressões esportivas no Município de Marechal Cândido Rondon; a aquisição e preservação dos bens e equipamentos utilizados para prática desportiva; a contribuição para o desenvolvimento da consciência social e formação do caráter individual e coletivo do cidadão, entre outros.

Com a criação de uma legislação específica para implementação do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte, o Poder Executivo emitirá certificados de incentivo fiscal de apoio ao esporte para realização de projetos esportivos - CIFE, cujo montante global não poderá suplantar 3% (três por cento) da receita anual proveniente da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2016.

ARLEN GÜTTGES
Vereador